



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO

Guarapari – ES, 23 de março de 2022.

OF. GAB. CMG Nº. 038/2022

Excelentíssimo Senhor
VEREADOR WENDEL SANT'ANA LIMA
MD. Presidente da Câmara Municipal de Guarapari – ES

Sirvo-me do presente para encaminhar a V. Exa., e aos Nobres Vereadores, o incluso Projeto de Lei, capeado pela **MENSAGEM Nº. 029/2022, QUE DISPOE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL DOS SERVIDORES PERTENCENTES AO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI – ES.**

Atenciosamente,

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal





PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO

Guarapari – ES, 23 de março de 2022.

MENSAGEM Nº. 029/2022

Senhor Presidente e Nobres Edis,

O Projeto de Lei que ora é encaminhado à apreciação dessa Conspícua Casa de Leis, tem por objetivo a concessão de reajuste na Tabela de Vencimentos dos Profissionais de Educação do Magistério Público Municipal, em cumprimento aos preceitos da PORTARIA Nº. 67, de 04 de Fevereiro de 2022, que, atualiza o valor do Piso Salarial Nacional do Magistério Público da Educação Básica, que, por sua vez, decorre da forma positivada por força da Lei Federal Nº. 11.738/2008, e ao que determina a alínea “e”, inciso III, do Art. 60, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT.

A proposta objetiva dar cumprimento ao que estabelece o inciso X, do Art. 37, da Constituição Federal, bem como à Lei Federal Nº. 11.738/2008, que trata do piso nacional do magistério público da educação básica.

Como é do conhecimento desse Poder Legislativo os referidos profissionais necessitam de uma política de melhoria salarial continuada, a fim de que possam trabalhar motivados em busca de um ensino de qualidade, e, nesse sentido, a Constituição Federal e as Leis nº. 9.394/1996 e 11.738/2008, exigem a permanente valorização da categoria do magistério.

Destaque-se que, o presente reajuste deverá ser suportado com verbas do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Magistério, a aplicação no mínimo, de 70% (setenta por cento) dos recursos repassados ao Município para pagamento exclusivo aos Profissionais da Educação.





PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO

Assim, encaminha-se o Projeto de Lei, esperando seja o mesmo aprovado por essa Casa de Leis, como medida de valorização dos Profissionais da Educação de nosso Município.

Desta forma, segue o Projeto de Lei para que seja apreciado e aprovado, pelos Senhores Vereadores, como dispõe o Regimento Interno dessa Casa.

Atenciosamente,

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
VEREADOR WENDEL SANT'ANA LIMA
MD. Presidente da Câmara Municipal de Guarapari – ES





MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº.

**DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DA
TABELA DE VENCIMENTOS PARA OS
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no Art. 88, inciso V da Lei Orgânica do Município - LOM, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica concedido aos profissionais da Educação, que exercem cargo no Magistério Público Municipal, reajuste salarial, com índices variáveis (de 49% a 10,16%), conforme **ANEXO I**, incidentes sobre a tabela de reajuste de que trata a Lei Nº. 4398 de março de 2020.

Art. 2º. Serão beneficiados com o reajuste, estabelecido pelo *caput* do artigo anterior, os profissionais investidos em cargos e funções especificamente do Magistério, lotados na Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 3º. Os novos valores dos vencimentos relativos às classes/níveis dos profissionais do magistério são os constantes do Anexo I.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2022.

Guarapari –ES., 23 de março de 2022

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I

TABELA SALARIAL DO MAGISTÉRIO - 25 HORAS SEMANAIS 2022

CARRERA		REFERÊNCIAS														
CLASSES	NÍVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO MAPA, MAPB e MAPP	I	2407,63	2455,78	2504,89	2554,99	2606,09	2658,21	2711,38	2765,61	2820,92	2877,34	2934,88	2993,58	3053,45	3114,52	3176,81
	II	2412,65	2460,90	2510,12	2560,32	2611,53	2663,76	2717,03	2771,37	2826,80	2883,34	2941,00	2999,82	3059,82	3121,02	3183,44
	III	2424,09	2472,57	2522,02	2572,47	2623,91	2676,39	2729,92	2784,52	2840,21	2897,01	2954,95	3014,05	3074,34	3135,82	3198,54
	IV	2436,45	2485,17	2534,88	2585,58	2637,29	2690,03	2743,83	2798,71	2854,68	2911,78	2970,01	3029,41	3090,00	3151,80	3214,84
	V	2489,19	2538,98	2589,76	2641,55	2694,38	2748,27	2803,24	2859,30	2916,49	2974,82	3034,31	3095,00	3156,90	3220,04	3284,44
	VI	2986,93	3046,67	3107,60	3169,75	3233,15	3297,81	3363,77	3431,04	3499,66	3569,66	3641,05	3713,87	3788,15	3863,91	3941,19
	VII	3285,62	3351,33	3418,36	3486,72	3556,46	3627,59	3700,14	3774,14	3849,62	3926,62	4005,15	4085,25	4166,96	4250,30	4335,30
CARRERA		REFERÊNCIAS														
CLASSES	NÍVEIS	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO MAPA, MAPB e MAPP	I	3240,35	3305,16	3371,26	3438,69	3507,46	3577,61	3649,16	3722,14	3796,59	3872,52	3949,97	4028,97	4109,55	4191,74	4275,57
	II	3247,11	3312,05	3378,29	3445,86	3514,77	3585,07	3656,77	3729,91	3804,50	3880,59	3958,21	4037,37	4118,12	4200,48	4284,49
	III	3262,51	3327,76	3394,31	3462,20	3531,45	3602,07	3674,12	3747,60	3822,55	3899,00	3976,98	4056,52	4137,65	4220,41	4304,81
	IV	3279,14	3344,72	3411,61	3479,85	3549,44	3620,43	3692,84	3766,70	3842,03	3918,87	3997,25	4077,19	4158,74	4241,91	4326,75
	V	3350,13	3417,13	3485,47	3555,18	3626,29	3698,81	3772,79	3848,24	3925,21	4003,71	4083,79	4165,46	4248,77	4333,75	4420,42
	VI	4020,01	4100,41	4182,42	4266,07	4351,39	4438,42	4527,19	4617,73	4710,09	4804,29	4900,38	4998,38	5098,35	5200,32	5304,32
	VII	4422,01	4510,45	4600,66	4692,67	4786,52	4882,26	4979,90	5079,50	5181,09	5284,71	5390,40	5498,21	5608,18	5720,34	5834,75

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO NÃO HABILITADO	PC I	2166,87
	PC II	2171,39
	PC III	2181,67
	PC IV	2192,80





MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, **EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES**, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, DECLARO existir adequação orçamentária e financeira para atender o PROJETO DE LEI, Mensagem nº 029/2022, que dispõe sobre o **REAJUSTE SALARIAL DOS SERVIDORES PERTENCENTES AO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI**.

A referida despesa está adequada na Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo estimado de: R\$ 14.635.620,72 no exercício de 2022.

Guarapari, 23 de março de 2022

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
PREFEITO MUNICIPAL





MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

PROJETO DE LEI: MENSAGEM Nº. 029/2022, QUE DISPOE SOBRE REAJUSTE SALARIAL DOS SERVIDORES PERTENCENTES AO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI – ES.

Em atendimento ao disposto no inciso I, do art. 16 da Lei nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que preconiza que: “ a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de: I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes”, e ainda, tendo em vista, a necessidade do cumprimento dos limites de gastos de pessoal, segue abaixo, conforme estabelecido na Lei de Responsabilidade Fiscal, a tabela demonstrativa de compatibilidade da despesa a ser assumida com o presente Projeto de Lei com os limites constitucionais,.

Estimativa de Gastos com Aumento da Folha

	2022 (Fev/Dez)	2023 (Jan/Dez)	2024 (Jan/Dez)
	R\$14.635.620,72	R\$16.711.439,59	R\$ 17.613.857,33

Previsão Orçamentária

A previsão orçamentária para suportar a despesa encontra-se prevista na LOA 2022 e PPA 2021/2024 da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Impacto Orçamentário-financeiro

	2022	2023	2024
Receita Prevista para 2022 (a)	R\$ 402.343.712,79	R\$ 424.070.273,28	R\$ 457.868.674,06
Valor do Acréscimo na Despesa (b)	R\$ 14.635.620,72	R\$ 16.711.439,59	R\$ 17.613.857,33
Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro C = (a/b)	0,03638	0,03941	0,03847





MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Metodologia de Cálculo

- 1 – Para a previsão da receita do exercício de 2022, utilizou a receita corrente acumulado nos últimos 12 meses, acrescida do percentual inflacionário acumulado de 12 meses, conforme site do IBGE;
- 2 – Para a projeção da receita corrente líquida do exercício de 2023, utilizou-se o percentual inflacionário previsto pelo Comitê de Política Monetária – Copom;
- 3 – Para a projeção da receita corrente líquida do exercício de 2024, utilizou-se a média da inflação dos dois períodos anteriores;
- 4 – O acréscimo da despesa com pessoal para 2022 é decorrente da elaboração de novo Plano de Cargos;
- 5 – Os acréscimos dos exercícios de 2023 e 2024, foram projetados com base nos mesmos índices utilizados para a projeção da receita.

Índices Utilizados	2022	2023 ¹	2024 ²
Inflação Anual Estimativa - IPCA	10,54%	5,40%	7,97%

1 – A inflação de 10,54% foi constatada através do site do IBGE:
<https://www.ibge.gov.br/explica/inflacao.php>.

2 – A inflação de 5,4%, foi projetada pelo Copom, conforme site:
<https://www.bcb.gov.br/publicacoes/atascopom/02022022>.

Guarapari (ES), 24 de março de 2022


DIANA MONFRADINI DA COSTA
Analista contábil

